

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 340/2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei nº 340/2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Jaçanã/RN para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçanã/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.225.478,00 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o valor de (-) R\$ 3.225.478,00 (Três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA****Tabela I**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	RS	25.204.500,00
Receita Tributária	RS	273.800,00
Receita de Contribuições	RS	129.300,00
Receita Patrimonial	RS	50.400,00
Receita de Serviços	RS	5.000,00
Transferências Correntes	RS	24.526.000,00
Outras Receitas Correntes	RS	220.000,00
Receitas de Capital	RS	795.500,00
Transferência de Capital	RS	795.500,00
Total	RS	26.000.000,00

**CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 25.700.000,00 (Vinte e cinco milhões e setecentos mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o decreto lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos orçamentários adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR FIXADO
I - PODER LEGISLATIVO	RS	1.342.000,00
Câmara Municipal	RS	1.342.000,00
II - PODER EXECUTIVO	RS	24.358.000,00
Gabinete do Prefeito	RS	486.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	RS	1.472.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	RS	299.912,00
Secretaria Municipal de Agricu. Meio Amb. e Defesa Civil	RS	1.403.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	RS	188.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS	1.273.000,00
Fundo dos Direitos da Infância e Adolescência	RS	14.500,00
Secretaria Municipal de Educação	RS	7.796.748,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS	372.200,00
Fundo Municipal de Saúde	RS	6.386.140,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	RS	2.227.400,00
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos	RS	1.599.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	RS	207.500,00
Procuradoria Geral do Município	RS	175.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS	398.000,00
Secretaria Municipal de Compras Públicas	RS	58.400,00
Total	RS	25.700.000,00
Reserva de Contingência	RS	300.000,00
Total Geral	RS	26.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 40 % (quarenta por cento), do total de despesa fixada nesta lei;

II – Realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o § 6º, do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022. Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 20 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jacaná/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO Tabela III

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	26.000.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	0,00
9	Recursos Condicionados	0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 9.679.812,00
-	-	Sub-total	R\$ 9.679.812,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
5001001	Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	MDE	R\$ 1.639.500,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 4.726.848,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 350.000,00
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	R\$ 187.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 4.500,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 210.900,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 140.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 263.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 139.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 135.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 7.795.748,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
5001002	Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	SAÚDE – Não Vinculado	R\$ 3.400.300,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.496.340,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 284.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 356.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 6.536.640,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	R\$ 547.200,00

661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social	R\$ 5.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 16.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 5.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 573.200,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	R\$ 884.800,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	R\$ 82.000,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	R\$ 3.000,00
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	R\$ 237.000,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	R\$ 48.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 1.254.800,00
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	R\$ 29.800,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 130.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 159.800,00

Jacaná/RN, 20 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jacaná/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E3E85D2D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2021. Edição 2649
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>